



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



**EDITAL 01/2025**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM ENFERMAGEM**  
**PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ÁREA DE ENFERMAGEM**  
**RESUMO DO EDITAL**

<b>Ano:</b>	<b>2025</b>
Semestre:	2º
Coordenador do Programa:	Profª. Dra. Cândida Caniçali Primo
Data do edital:	doze de agosto de dois mil e vinte cinco (12 de agosto de 2025)
<b>Período de inscrições:</b>	<b>27 de agosto a 11 de setembro de 2025</b>
Vagas:	12 vagas
<b>1ª Etapa: Verificação documental e homologação das inscrições</b>	
Resultado:	12 de setembro de 2025
Período para interposição de recurso do resultado da Etapa 1:	15 e 16 de setembro de 2025
Resultado após período de recurso da Etapa 1:	19 de setembro de 2025
<b>2ª Etapa: Prova de Conhecimento Específico:</b>	
Data da aplicação da prova:	<b>25 de setembro de 2025 às 09:00h.</b>
Divulgação do gabarito:	25 de setembro de 2025 após aplicação da prova
Resultado:	30 de setembro de 2025
Período para interposição de recurso do resultado da Etapa 2:	01 e 02 de outubro
Resultado após período de recurso da Etapa 2:	03 de outubro de 2025
<b>3ª Etapa: Entrega do certificado de Proficiência em Língua:</b>	
Data do envio dos certificados/comprovantes:	06 e 07 de outubro de 2025
Resultado:	08 de outubro de 2025
Período para interposição de recurso do resultado da Etapa 3:	09 e 10 de outubro
Resultado após período de recurso da Etapa 3:	13 de outubro
<b>4ª Etapa: Entrevista:</b>	
Data da entrevista:	16 e 17 de outubro de 2025
Resultado:	20 de outubro de 2025
Período para interposição de recurso do resultado da Etapa 4:	21 e 22 de outubro de 2025
Resultado após período de recurso da Etapa 4:	23 de outubro de 2025
<b>5ª Etapa: Prova de Títulos:</b>	
Período para envio dos títulos:	24 e 25 de outubro de 2025
Resultado:	27 de outubro de 2025
Período para interposição de recurso do resultado da Etapa 5:	28 e 29 de outubro de 2025
Resultado após período de recurso da Etapa 5:	30 de outubro de 2025
<b>6ª Etapa: Análise e Verificação da Elegibilidade às Políticas Afirmativas</b>	
Data do procedimento:	11 de novembro de 2025
Data do resultado:	12 de novembro de 2025
Prazo para recurso:	13 e 14 de novembro de 2025
Resultado do julgamento do recurso:	18 de novembro de 2025
Resultado Parcial:	19 de novembro de 2025
Data para recursos:	20 e 21 de novembro de 2025
Resultado do Processo Seletivo:	25 de novembro de 2025
Matrícula:	28 e 29 de novembro de 2025
Início das aulas –	dezembro de 2025

Vitória-ES, 12 de agosto de 2025.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGENF/CCS/UFES) torna público que estarão abertas no período **de 26 de agosto a 11 de setembro de 2025** as inscrições da seleção para ingresso no mestrado profissional em enfermagem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



## 1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as normas do Processo Seletivo 01/2025 para o preenchimento de vagas no segundo semestre letivo de 2025, no nível de Mestrado, em conformidade com exigências das Resoluções nº 52/2023-CEPE/UFES; nº 40/2014-CEPE/UFES e nº 80/2024-CEPE/UFES. Respeitando os princípios do Edital nº 28/2024 de apoio a Programas de Pós-Graduação CAPES/COFEN e ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em vigência.

1.2 O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), com conceito 4 atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), oferece uma área de concentração intitulada **Cuidado e Administração em Saúde**, estruturada em duas linhas de pesquisas: “O cuidar em enfermagem no processo de desenvolvimento humano” e “Organização e Avaliação dos sistemas de cuidados a saúde”. Informações detalhadas sobre essas linhas podem ser consultadas no site oficial do programa: <https://enfermagem.vitoria.ufes.br/pt-br/linhas-de-pesquisa>.

1.3. O Curso de Mestrado tem a duração máxima de 24 meses e será integralizado com o cumprimento de disciplinas obrigatórias e optativas, além do Trabalho de Dissertação, de acordo com o Regimento vigente do **PPGENF** no ato da efetivação da matrícula.

1.4 Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

1.5 O PPGENF **não dispõe** de bolsas de estudo por se tratar de mestrado voltado para os profissionais com vínculo empregatício.

1.6 O processo seletivo será conduzido pela comissão de seleção descrita no ANEXO F.

## 2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem todos os(as) portadores(as) de diploma de curso de Graduação em Enfermagem (bacharelado ou licenciatura), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2 Adicionalmente, enfermeiros(as) com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e **vínculo empregatício ativo em estabelecimentos assistenciais de saúde da rede pública municipal, estadual ou federal**. Também serão admitidos(as) profissionais vinculados(as) a **instituições privadas e filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS)**.

2.2.1 O candidato deverá apresentar vínculo ativo na data da inscrição, sendo desconsiderado qualquer vínculo estabelecido após esse período.

2.3 Além disso, os(as) candidatos(as) deverão comprovar experiência profissional como enfermeiro(a), com tempo mínimo de 01 (um) ano, em atividades assistenciais, de docência, administrativas e/ou em consultório de enfermagem.

2.3.1 A experiência profissional será considerada apenas se comprovadamente exercida **até a data da inscrição**, sendo desconsideradas aquelas adquiridas após esse período.

## 3. DAS VAGAS

**3.1.** Serão ofertadas até **12 (doze)** vagas para o Curso de Mestrado em Enfermagem do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), distribuídas nas duas linhas de pesquisa do Programa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



**3.2.** Do total de vagas ofertadas, **07 (sete)** vagas serão destinadas a **Ações Afirmativas**, conforme distribuição a seguir:

- I. **03 (três)** vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. **01 (uma)** vaga para pessoas com deficiência (PcD);
- III. **01 (uma)** vaga para pessoas indígenas ou quilombolas;
- IV. **01 (uma)** vaga para pessoas trans (transexuais ou travestis);
- V. **01 (uma)** vaga para pessoas refugiadas.

### **3.2.1 Pessoas Negras (Pretos e Pardos)**

Será considerado/a negro/a o/a candidato/a autodeclarado/a como preto/a ou pardo/a, e socialmente reconhecido/a nessa condição, conforme classificação do IBGE, conforme preenchimento do ANEXO I DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024. Para a inscrição, adicionalmente, deverá anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

3.2.1.1 Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração, não sendo competência da comissão de seleção a verificação dos atendimentos aos padrões mencionados.

3.2.1.2 A verificação da autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme cronograma e informações disponibilizadas no site da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://prppg.ufes.br/comissoes-de-heteroidentificacao-0>); <https://prppg.ufes.br/convocacoes-0>), com previsão de ocorrência em 11 de novembro de 2025.

### **3.2.2 Pessoas Indígenas**

3.2.2.1 Será considerado/a indígena o/a candidato/a autodeclarado/a socialmente reconhecido/a como tal;

3.2.2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões (ANEXO II DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024 e ANEXO III DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



3.2.2.3 Além das declarações citadas deverá apresentar pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).

3.2.2.4 O envio deverá ser feito em um único arquivo, no formato PDF, contendo toda a documentação exigida para este item.

### **3.2.3 Pessoas Quilombolas**

3.2.3.1 Será considerado/a pessoa Quilombola o/a candidato/a autodeclarado/a socialmente reconhecido/a como tal;

3.2.3.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) Quilombola optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças de comunidades ou Quilombos, ou associações ou organizações representativas dos Quilombos das respectivas regiões (ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024 e ANEXO V DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024);

3.2.3.4 O envio deverá ser feito em um único arquivo, no formato PDF, contendo toda a documentação exigida para este item.

### **3.2.4 Pessoas com Deficiência**

3.2.4.1 Será considerado/a pessoa com Deficiência o/a candidato/a autodeclarado/a;

3.2.4.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com Deficiência optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração (ANEXO VI DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024) e:

- a) O laudo médico, devendo conter na descrição clínica: I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID; II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias
- b) Exames específicos conforme a deficiência:
  - o Auditiva: audiometria;
  - o Visual: exame oftalmológico;
  - o Física: exames de imagem;
  - o Intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário, relatório escolar, e laudo médico com RQE em psiquiatria ou neurologia;
  - o Múltiplas: comprovação de todas as deficiências informadas.



3.2.4.3 O laudo será avaliado por médico da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP/UFES), no período de Análise e Verificação da Elegibilidade às Políticas Afirmativas, podendo haver solicitação de perícia complementar.

3.2.4.4 O envio deverá ser feito em um único arquivo, no formato PDF, contendo toda a documentação exigida para este item.

### 3.2.5 Pessoas Trans (Travestis e Transexuais)

3.2.5.1 Serão considerados(as) pessoas trans (travesti ou transexual) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do ANEXO VII DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024, ou que apresentem a certidão de inteiro teor, no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil.

3.2.5.2 Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à Resolução nº 23/2022 do Conselho Universitário, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento.

3.2.5.3 O envio deverá ser feito em um único arquivo, no formato PDF, contendo toda a documentação exigida para este item.

### 3.2.6 Pessoas Refugiadas

3.2.6.1 Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) refugiados(as) ou com visto humanitário aqueles(as) que apresentarem, no momento da inscrição, a comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados - Conare ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

3.2.6.2 O envio deverá ser feito em um único arquivo, no formato PDF, contendo toda a documentação exigida para este item

### 3.2.7 Das Regras Gerais das Ações Afirmativas

- a) Todos/as os/as candidatos/as inscritos/as em vagas reservadas concorrerão também às vagas de ampla concorrência. Caso não sejam aprovados/as pelas vagas reservadas, poderão ocupar vagas remanescentes da ampla concorrência, conforme classificação.
- b) A ausência no procedimento de verificação ou a não aprovação implicará desclassificação automática do certame.
- c) A verificação realizada não exclui a possibilidade de nova conferência dos documentos, esclarecimentos ou apuração de irregularidades após a seleção.
- d) Todos/as os/as candidatos/as concorrem inicialmente à ampla concorrência. Se não atingirem a nota de corte, passam a concorrer às vagas de ações afirmativas, conforme declarado na inscrição.
- e) Caso não haja candidatos/as aprovados/as em número suficiente para as vagas reservadas, estas poderão ser redistribuídas entre os subgrupos de ações afirmativas com maior número de inscritos/as. Permanecendo vagas ociosas, estas retornarão à ampla concorrência.

3.2.8 O preenchimento das vagas, tanto para ampla concorrência quanto para ações afirmativas, seguirá a ordem de classificação final dos/as candidatos/as.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



3.2.9 É fundamental que o(a) candidato(a) que se inscrever para as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, além de enviar a documentação comprobatória correspondente, sinalize essa opção na ficha de inscrição.

3.2.10 O preenchimento das 12 (doze) vagas não é obrigatório, estando condicionado à classificação e aprovação dos/as candidatos/as no processo seletivo.

#### **4. INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 de agosto a 10 de setembro, exclusivamente por e-mail, enviando os documentos descritos abaixo, item 4.3, no formato PDF, para o formulário eletrônico a ser disponibilizado na data de abertura das inscrições no site do Programa (<https://enfermagem.vitoria.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGENF>) na aba Processo Seletivo 2025/01.

4.2 Somente serão aceitos documentos em formato PDF, com visualização legível. O não envio de qualquer documentação exigida, bem como o envio fora do prazo estabelecido, acarretará a desconsideração do(s) documento(s) correspondente(s).

4.3. Documentação exigida para a inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo A);
- b) Carteira de Identidade ou outro documento de identificação válido;
- c) Proposta Preliminar de Estudo;
- d) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- e) Comprovante de vínculo empregatício vigente até a data da inscrição, emitido por instituição de saúde;
- f) Comprovante de experiência profissional como enfermeiro(a), com indicação clara do período de atuação;
- g) Declaração de regularidade profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- h) Documentos comprobatórios de elegibilidade às políticas de ações afirmativas, quando for o caso;
- i) Termo de Compromisso (Anexo B);
- j) Diploma de conclusão do curso de Bacharel ou Licenciatura em Enfermagem.

4.3.1 Todos os documentos apresentados deverão ser autênticos, legíveis, em formato PDF e conter informações verificáveis. A apresentação de documentos falsos, incompletos, ilegíveis ou fora do prazo implicará em desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

4.3.2 Os documentos, que necessitem de assinatura, deverão ser assinados digitalmente (por exemplo, por meio do SouGov) ou, alternativamente, por assinatura manual com firma reconhecida em cartório ou por autenticação realizada por agente público autorizado

#### **4.6. Taxa de inscrição:**

4.6.1 A taxa de inscrição tem o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e deve ser paga no Banco do Brasil por meio de uma GRU, que deve ser gerada conforme orientações abaixo:

a) Acesse: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru> e Preencha os seguintes campos:

- Órgão arrecadador: 26234
- Unidade Gestora Arrecadadora: 153046



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



- Serviço: 14350 – MESTRADO PROFISSIONAL ENFERMAGEM/UFES (A001SN)
- CPF: do candidato
- Nome do Contribuinte: nome do candidato
- Número de Referência: 14350
- Competência: agosto de 2025
- Vencimento: 10 de setembro de 2025
- **Valor Principal: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais e zero centavo).**

4.6.2. Após o preenchimento, imprimir a GRU e efetuar o pagamento no Banco do Brasil.

4.6.3 Não haverá, em nenhuma hipótese, a devolução do valor pago.

#### **4.7. Considerações sobre as inscrições:**

4.7.1 Após a inscrição, será proibido anexar qualquer documento;

4.7.2 Candidatos com deficiência (PcD) ou com outras necessidades específicas deverão informar à Secretaria do PPGENF, no ato da inscrição, as condições diferenciadas de que necessitam para participação no processo seletivo, mediante comprovação por documentação adequada.

4.7.3 Aos(as) candidatos(as) com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições para fazer as provas em salas especiais. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatos(as) com deficiência deverão enviar no ato da inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame realizado pela Junta Médica da UFES, que terá poder de decidir se o(a) candidato(a) necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará sobre o grau de necessidade.

4.7.4 As inscrições serão encerradas, impreterivelmente, no dia 10 de setembro, às 23h59 (horário de Brasília).

4.7.5 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição efetuada, incluindo o último envio de documentação correspondente.

#### **5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Os candidatos ao processo seletivo serão submetidos a 06 etapas avaliativas a saber:

**5.2 Verificação Documental e homologação das inscrições** (eliminatória e classificatória, conforme exigências deste edital;

**5.3 Prova de Conhecimentos Específicos** (eliminatória e classificatória).

Vide período da prova, horário, local, endereço, divulgação do resultado e prazos para recursos no Cronograma.

##### **5.3.1 Considerações sobre a Prova de Conhecimentos Específicos:**

- a) Só terão acesso ao local das provas os portadores de documento de identificação com foto e que tiverem suas inscrições homologadas.
- b) A prova será realizada no prédio do Departamento de Enfermagem no campus do Centro de Ciências da Saúde em Maruípe, Vitória-ES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



- c) A prova terá início às 09:00h e a sua duração será de 150 minutos.
- d) A tolerância para atraso será de, no máximo, 10 (dez) minutos e, desde que nenhum outro candidato já tenha se retirado do local.
- e) Não será permitido o uso de celulares, computadores portáteis ou de qualquer outro equipamento eletrônico que armazene, receba ou transmita informações.
- f) Serão fornecidas folhas para a redação da prova e para os rascunhos, as quais deverão ser devolvidas na íntegra, após o término da prova.
- g) Não será permitido o empréstimo de qualquer espécie de material entre os (as) candidatos(as) durante a realização das provas.
- h) Não será permitida qualquer forma de comunicação entre os(as) candidatos(as) durante a realização das provas.
- i) A Prova de Conhecimentos Específicos será sem consulta e de acordo com a bibliografia recomendada (Anexo E).
- j) Na Prova de Conhecimentos Específicos também serão consideradas a capacidade de argumentação, de síntese e a redação (ortografia, pontuação, clareza, coerência e consistência).
- k) A prova será composta por 5 questões podendo estas serem discursivas e/ou objetivas.
- l) Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem na Prova de Conhecimentos Específicos nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero).
- m) A pontuação da prova será em até duas casas decimais.

#### **5.4 Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa (eliminatória)**

- 5.4.1 A Proficiência em língua estrangeira afere capacidade de leitura e compreensão de textos escritos em inglês;
- 5.4.2 O certificado de proficiência em Língua Inglesa deve ser enviado em arquivo digital, formato PDF por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na convocação para esta etapa.
- 5.4.3 O certificado de proficiência em língua inglesa deve ter sido emitido no prazo de até 2 (dois) anos retroativos à data final do envio do comprovante, ou seja, 07 de outubro de 2023. Serão aceitos comprovantes digitais referentes ao exame de proficiência emitida por instituição regulamentada de Cultura Estrangeira de Ensino Superior (TOEFL, IELTS ou TAPI) ou formulado e aplicado por qualquer Instituição Pública de Ensino Superior. A conversão da nota do TOEFL encontra-se no Anexo.
- 5.4.4 Serão considerados aptos os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% da nota máxima do teste. Não serão aceitos, para ambos os casos, notas inferiores a 60,0 (sessenta).
- 5.4.5 Também serão considerados para desclassificação os(as) candidatos(as) que apresentarem comprovante de teste em que a instituição aplicadora, apesar de atribuir nota superior a 60% de rendimento, tenha registrado conceito de reprovação ao(à) candidato(a).
- 5.4.6 A Comissão de Seleção examinará os certificados de proficiência em Língua Inglesa, emitindo parecer.

#### **5.5 Entrevista e análise da Proposta Preliminar de Estudo (eliminatória e classificatória).**

##### **5.5.1 Proposta Preliminar de Estudo**

- 5.5.1.1 Proposta Preliminar de Estudo deve ser limitada à área de concentração e linhas de pesquisa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



do PPGENF e estar alinhados com desenvolvimento, implantação e avaliação de tecnologias a fim de implantar evidências científicas na prática assistencial e gerencial e traduzir os resultados das pesquisas para população, gestores e formadores de políticas. Devendo conter obrigatoriamente: a) Apresentação do problema de pesquisa, b) Justificativa e relevância do tema para a Enfermagem, c) Objetivo, d) Metodologia resumida, e) Referenciais teóricos e bibliográficos pertinentes. A Proposta Preliminar de Estudo deverá ser formatada segundo normas de elaboração de trabalho científico da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e deve conter no máximo 05 (cinco) páginas, incluindo referências e excluindo os elementos pré-textuais (capa, folha de rosto e sumário); fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5. As páginas excedentes ao limite estipulado (cinco) não serão consideradas na avaliação.

**5.5.1.2** Na Proposta Preliminar de Estudo será avaliada a capacidade do candidato em justificar um tema de pesquisa, elaborar metodologia minimamente coerente e viável, a qual permita responder ao problema de pesquisa.

**5.5.1.3** A avaliação da proposta de estudo será avaliada pelos critérios no Anexo C.

**5.5.1.4** A Proposta Preliminar de Estudo apresentada não necessariamente será o tema da dissertação do candidato. Na Proposta Preliminar de Estudo apresentada não deverá constar nome de possível orientador. O tema da dissertação do candidato aprovado será decidido com o orientador, após término da seleção e designação das orientações pelo Colegiado do PPGENF.

## **5.5.2 Considerações sobre a Entrevista e Proposta Preliminar de Estudo**

**5.5.2.1** As entrevistas e apresentações das propostas ocorrerão no departamento de enfermagem, sendo conduzidas por no mínimo 2 (dois) professores do PPGENF, não necessariamente integrante da comissão de seleção.

**5.5.2.2** Na entrevista e análise da Proposta Preliminar de Estudo, a Comissão de Seleção utilizará os critérios especificados no Anexo C, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**5.5.2.3** Será classificado com nota zero, nesta etapa, o candidato que não comparecer para entrevista, na data e horário previamente definidos e divulgados no site da PPGENF.

**5.5.2.4** Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem, nesta etapa (Proposta Preliminar e Entrevista) nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero).

**5.5.2.5** Para atribuição da nota nesta etapa, será considerada a média aritmética entre a nota da proposta preliminar de estudo e a nota obtida na entrevista.

**5.5.2.6** A entrevista e arguição quanto à Proposta Preliminar de Estudo serão gravadas em áudio e vídeo, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

**5.5.2.7** A gravação da entrevista poderá ser solicitada pelos candidatos durante a fase de recursos.

**5.5.2.8** Todos os professores do programa PPGENF terão acesso as Propostas Preliminares de Estudo. O professor integrante do Programa PPGENF que se interessar por alguma Proposta Preliminar de Estudo poderá participar da defesa e entrevista da referida proposta, como ouvinte, somente.

## **5.6 Prova de Títulos (classificatória).**

**5.6.1** Considerações sobre a Prova de Títulos:

**5.6.1.1** Para esta etapa, a Comissão de Seleção analisará os documentos enviados, conforme



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



convocação para esta etapa.

- 5.6.1.2 No envio da documentação comprobatória quanto aos itens do currículo, deverão ser incluídos os comprovantes referentes aos últimos 05 anos (2019 a 2025). O candidato deverá organizar os arquivos identificados em sequência de acordo com o Anexo D.
- 5.6.1.3 A documentação comprobatória será avaliada baseando-se nos critérios descritos no Anexo D. Cada documento comprobatório apresentado só será considerado para a pontuação em um único quesito, respeitada a pontuação máxima por quesito.
- 5.6.1.4 Além disso o candidato precisa encaminhar o formulário do Anexo D, devidamente preenchido e com os documentos confirmatórios. O envio deverá ser feito em um único arquivo, no formato PDF, contendo toda a documentação.
- 5.6.1.5 A nota bruta total obtida na avaliação de provas de títulos será dívida por 10,0 (dez vírgula zero), para que sua pontuação esteja na escala de 0 a 10, conforme as outras etapas desta seleção.

## **6. CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Considerações sobre a classificação:

- a) A classificação dos candidatos resultará da soma das 3 (três) notas: prova de conhecimento específico, da análise da proposta preliminar de estudo e da entrevista e a nota da prova de títulos.
- b) A classificação final será feita por ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos aprovados.
- c) As notas atribuídas em todas as etapas serão expressas numa escala de zero a 10 (dez), em números inteiros ou fracionários, sendo vetado o arredondamento. Em caso de empate, será utilizado como critério a maior idade.

## **7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E/OU DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.
- 7.2 É de responsabilidade do candidato, a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- 7.3 O candidato será eliminado do processo seletivo por burlar ou tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- 7.4 O não comparecimento do candidato (e atrasos superiores a 10 minutos, contados a partir do horário divulgado em Edital para realização da atividade) em quaisquer das fases resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 7.5 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.
- 7.6 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.
- 7.7 Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.

7.8 O candidato que não atender as convocações ao longo do processo seletivo será considerado desclassificado, mesmo que se trate de uma etapa somente classificatória.

7.9 O prazo de recurso ao resultado do Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Enfermagem será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação dele, considerando para essa contagem apenas os dias úteis.

7.10 Os casos omissos ou não previstos pelo presente Edital serão encaminhados à Comissão de Seleção cabendo recurso de suas decisões, em grau final, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFES.

Vitória-ES, 12 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Cândida Caniçali Primo

**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



ANEXO A

FOTO RECENTE
--------------

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1) Dados pessoais:

Nome					
Data nascimento		Naturalidade:			
Nacionalidade		CPF			
RG		Órgão Expedidor		UF	
<b>Modalidade de inscrição:</b> ( ) Ampla Concorrência ( ) pessoas negras (pretas e pardas ( ) pessoas com deficiência- PcD ( ) indígena ou quilombola ( ) pessoas travesti ou transexual ( ) Refugiado					

2) Endereço residencial:

Rua/Av.					
Nº.		Complemento		Bairro	
Cidade			UF		CEP
Email					
Celular					

Declarações do(a) Candidato(a):

1. Declaro que li integralmente e concordo com os termos do Edital nº 01/2025 – Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Enfermagem, Turma 2025.
2. Declaro estar ciente de que o curso possui caráter presencial e que as atividades acadêmicas ocorrerão, predominantemente, no turno diurno, às quintas e sextas-feiras.
3. Comprometo-me a cumprir a carga horária e os créditos exigidos pelo curso, conforme o plano de estudos definido em conjunto com a Coordenação do Programa e o(a) orientador(a).
4. Comprometo-me a participar das atividades obrigatórias do Programa, como disciplinas, seminários, estágios, reuniões de orientação, qualificação e defesa de trabalho final, dentro dos prazos estabelecidos e demais exigências contidas no regimento interno do Programa.
5. Declaro estar ciente de que o não cumprimento das exigências acadêmicas poderá acarretar desligamento do Programa, conforme regulamento interno.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Assinatura do candidato(a)\*: \_\_\_\_\_

\*Os documentos deverão ser assinados digitalmente (por exemplo, por meio do SouGov) ou, alternativamente, por assinatura manual com firma reconhecida em cartório ou por autenticação realizada por agente público autorizado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



**ANEXO B**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que conheço e cumprirei integralmente os requisitos referentes à autenticidade e autoria dos documentos comprobatórios, proposta de pesquisa e Currículo Lattes documentado, apresentados no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF/CCS/UFES).

Assumo a responsabilidade pela originalidade, veracidade e condução ética de todo o material apresentado, bem como pela integridade científica da proposta de estudo submetida.

Declaro, ainda, estar ciente das exigências acadêmicas e administrativas do programa, e comprometo-me a:

- Participar regularmente das atividades letivas e acadêmicas previstas no cronograma do curso;
- Desenvolver a pesquisa proposta no prazo estabelecido para a integralização do Mestrado;
- Atender às orientações do(a) professor(a) orientador(a), mantendo diálogo acadêmico contínuo e responsável;
- Cumprir com dedicação e responsabilidade todas as etapas previstas no projeto de pesquisa e demais exigências regimentares do PPGENF.

Assumo, por fim, que reúno as condições pessoais, profissionais e institucionais necessárias para a participação plena e efetiva no curso.

Vitória-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\*Os documentos deverão ser assinados digitalmente (por exemplo, por meio do SouGov) ou, alternativamente, por assinatura manual com firma reconhecida em cartório ou por autenticação realizada por agente público autorizado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



ANEXO C

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PROPOSTA DO ESTUDO E DA ENTREVISTA

Nome candidato: \_\_\_\_\_ Nº. Inscrição: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PROPOSTA PRELIMINAR DO ESTUDO E DA ENTREVISTA  
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PRELIMINAR DE ESTUDO

ITENS	VALOR MÁXIMO	VALOR ATRIBUÍDO
Problema de pesquisa claramente colocado	2	
Objetivo(s) compatíveis e factíveis	1	
Importância do estudo e contribuição para a área da Enfermagem	2	
Ideias explicitadas cotejadas em bibliografia	2	
Adequação e atualização bibliográfica ao tema	1	
Estrutura lógica no desenvolvimento do texto e ortografia	2	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	

Avaliador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ITENS A SEREM AVALIADOS NA ENTREVISTA – MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM

Na avaliação da Entrevista serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos, seguidos pela respectiva pontuação máxima:

- 1- Sustentação do candidato às perguntas referentes à sua Proposta de Estudo, da sua relevância para a prática profissional de enfermagem, para a instituição a qual o candidato se vincula, e para a sociedade (5 pontos);
- 2- Compreensão e interesse demonstrados pelas demandas de um Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem (2 pontos);
- 3- Sustentação e argumentação das ideias: postura, verbalização e objetividade durante as respostas (3 pontos).

Avaliador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações opcionais:

Avaliador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



**Avaliador:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações opcionais:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



**ANEXO D-TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

**Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_  
**ITENS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
<b>A) PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>		<b>45 pontos</b>
Artigos publicados em periódicos QUALIS A1, A2, A3 e A4	5 pontos cada	
Artigos publicados em periódicos QUALIS B1, B2, B3 e B4	2 pontos cada	
Autoria de livros publicados na área	5 pontos cada	
Autoria de capítulos de livros publicados	2 pontos cada	
Resumo de trabalho publicado em anais de congresso internacional ou comprovante de apresentação (no máximo 5 trabalhos)	1 ponto cada	
Resumo de trabalho publicado em anais de congresso nacional ou comprovante de apresentação (no máximo 5)	0,5 pontos cada	
Resumo de trabalho publicado em anais de congresso regional ou comprovante de apresentação (no máximo 5)	0,25 pontos cada	
<b>B) FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		<b>15 pontos</b>
Pós-Graduação Lato Sensu na Área Enfermagem reconhecida nacionalmente	5 pontos cada	
Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Saúde (outras) reconhecida nacionalmente	3,0 pontos cada	
Monitoria, Extensão, Programa de Educação Tutorial e afins	1 ponto semestre	
<b>C) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>25 pontos</b>
Atuação em atividades de assistência na área hospitalar, Atenção Básica e/ou consultórios de enfermagem	1,0 por ano no máximo 10 pontos	
Docência em curso de enfermagem (técnico, superior ou pós-graduação)	0,5 por ano no máximo 5 pontos.	
Atuação em atividades gerenciais na área hospitalar e Atenção Básica	1,0 por ano no máximo 5 pontos	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e ou orientação de monografia de especialização	0,2 no máximo 1 ponto	
Orientação de Monitoria, Iniciação Científica ou Extensão	0,2 no máximo 1 ponto	
Participação em eventos (conferências, mesas redondas, cursos, congressos etc.) na área/subárea da enfermagem	0,2 no máximo 3 pontos	
Preceptoria de estagiários de curso superior de enfermagem	0,5 ponto por ano, no máximo 10 pontos.	
<b>D) PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS PESQUISA</b>		<b>05 pontos</b>
Bolsista de Iniciação científica	1 por semestre	
Membro de equipe de projeto de pesquisa com carta do coordenador projeto	1 por ano	
Participação de grupos de pesquisa com carta do coordenador projeto	0,5 por ano	
<b>E) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>		<b>10 pontos</b>
Cursos na Área de Saúde com carga horária < 20 horas	0,2 pontos cada no máximo 1,0 ponto	
Cursos na Área de Saúde com carga horária entre 20 e 40 horas	0,5 pontos cada no máximo 2,0 pontos	
Cursos na Área de Saúde com carga horária > 40 horas	1 ponto cada no máximo 5,0 pontos	
Estágio não obrigatório comprovado	0,5 por semestre no máximo 2 pontos	
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com os termos estabelecidos no Edital 001/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM, para o 2º semestre/2025.

**Assinatura do (a) Candidato (a):** \_\_\_\_\_

**Avaliador:** \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



ANEXO E

BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA TEÓRICA

BRAGA, P. P. et al. Tecnologias em saúde na atenção domiciliar: análise do conceito. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 30, p. e08022023, 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Lei nº 7.498**, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Brasília, 1986. Disponível em: [http://novo.portalcofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986\\_4161.html](http://novo.portalcofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html). Acesso em: 3 ago. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN nº 736/2024**, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>. Acesso em: 3 ago. 2025.

CUNHA, C. M. C. et al. Breastfeeding assistance for preterm and low birth weight infants: best practices implementation project. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 58, p. e20230380, 2025.

DANTAS, A. C. et al. Advanced practice nursing in Brazil: bibliometric analysis of dissertations and theses. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 58, p. e20240253, 2024.

MORAES, V. M. et al. Content validation of the new nursing intervention "0565 - ultrasonography: bladder". **International Journal of Nursing Knowledge**, [S. l.], 23 jun. 2025. DOI: 10.1111/2047-3095.70016.

OCSIN, R. C.; SCHOENHOFER, S. O. Qualitative research methods, inductive and deductive: valuable approaches to nursing knowledge development for practice. **Nursing & Health Sciences**, v. 26, n. 2, p. e13128, 2024. DOI: 10.1111/nhs.13128.

TRAPÉ, C. A. et al. Scoping review of evidence synthesis: concepts, types and methods. **PLoS One**, [S. l.], v. 20, n. 5, e0323555, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0323555>. Acesso em: 3 ago. 2025.

TREVILATO, D. D. et al. Workload in the surgical center: perceptions, activities and time spent by nurses. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 33, p. e4512, 2025.

VIEIRA, M. L. et al. Sala de vacinas: aplicativo móvel para apoio à tomada de decisão em atrasos vacinais. **Enfermagem em Foco**, v. 16, e-2025037, jun. 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



ANEXO E

Score do TOEFL ITP	Score do Quadro Comum Europeu	Nota para a Pós-Graduação	
0-299	A1	0-299	Sem Nota
300-336		300-336	5,0
337-459	A2	337-399	6,0
		400-459	7,0
460-542	B1	460-489	7,5
		490-542	8,0
543-626	B2	543-599	8,5
		600-626	9,0
627-677	C1	627-649	9,5
		650-677	10,0

Tabela de equivalência TOEFL ITP para escala de 0 a 10



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



**ANEXO F**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Membros efetivos**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Bruno Henrique Fiorin (Presidente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marcia Valeria de Souza

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mirian Fioresi

**Membros suplentes**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Paula da Silva Freitas

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Walckria Romero Sipolati



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CANDIDA CANICALI PRIMO - SIAPE 2313270  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGENF/CCS  
Em 12/08/2025 às 06:36

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1181183?tipoArquivo=O>